



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.048/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Altera disposição da Lei Municipal nº 1862, de 08 de setembro de 2011, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1862, de 08 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os beneficiários deverão requerer a outorga de escritura do imóvel junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, até 31 de dezembro de 2015, a qual deverá ter divulgação no Município.

(...)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 03 de julho de 2015.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

03/07/15


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100, (34)3412-9117 - E-MAIL:

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

PROTOCOLO Nº 180/15

07/07/15 13:33 hs


Eliene R. F. Martins
Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Campina Verde